



PROCESSO N° 1738/13

PROTOCOLO N° 11.890.671-3

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 53/13

APROVADO EM 09/10/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de transferência de estabelecimento sede de descentralizações e de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, do CEEBJA de Goioerê, para CEEBJA Maria Antonieta Scarpari, ambos de Goioerê.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 1799/13 -SUED/SEED, de 16/08/13, encaminha a este Conselho o referido expediente de interesse da Superintendência de Educação/Departamento de Educação Básica pelo qual solicita parecer quanto

(...)

à transferência de Estabelecimento sede de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED, do CEEBJA Goioerê o qual cessará simultaneamente suas atividades, a partir do segundo semestre de 2013. Ressaltamos que as APEDs vinculadas ao CEEBJA Goioerê foram autorizadas por esse CEE, através do Parecer 36/2012/CEE/PR (SIC), para o período de 2013 a 2015, são elas:

- Colégio Estadual Maria Cândida de Jesus;
- Colégio Estadual João Theotônio Neto;
- Escola Municipal Professora Liduina A. Gondom Primo;
- Escola Municipal Doutor Daniel Portela;
- Escola Municipal Jardim Primavera.

(...)

Solicitamos parecer quanto à transferência dessas APEDs para sua continuidade no CEEBJA Maria A Scarpari, a partir do segundo semestre de 2013.

(...)

### 2. Mérito

A SUED/SEED por meio do Departamento de Educação Básica solicita transferência de estabelecimento sede de descentralizações APEDs do Ensino Fundamental e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Goioerê para o Centro



PROCESSO N° 1738/13

Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Maria Antonieta Scarpari, ambos do município de Goioerê.

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Goioerê - Ensino Fundamental e Médio, do município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve aprovação do pedido de renovação do reconhecimento de EJA/EF/EM, para fins de cessação, pelo Parecer n° 49/13-CEE/CEIF/CEMEP, de 13/09/13.

Das descentralizações ofertadas pelo CEEBJA Goioerê, objeto deste protocolado, as que seguem abaixo foram autorizadas pelo Parecer n° 36/12-CEE/CEIF/CEMEP, para funcionamento nos estabelecimentos já reconhecidos do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no período de 2013 até 2015:

- Colégio Estadual Maria Cândida de Jesus, do município de Moreira Sales;
- Colégio Estadual João Theotônio Neto, do município de Moreira Sales;
- Escola Municipal Doutor Daniel Portela, do município de Goioerê.

As demais APEDs estão localizadas no município de Goioerê e foram autorizadas pelo Parecer CEE/CEB n° 1008/10, de 06/10/10, para o período de 2010 até 2012, as quais estão com as ofertas encerradas:

- Escola Municipal Professora Liduina A. Gondom Primo;
- Escola Municipal Jardim Primavera

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Maria Antonieta Scarpari - Ensino Fundamental e Médio, do município de Goioerê, credenciado pela Resolução n° 5378, de 03/09/12, no período de 02/10/12 a 02/10/17. Obteve a aprovação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer n° 47/13-CEE/CEIF/CEMEP, de 13/09/13, portanto tem as condições essenciais para atender as descentralizações ativas e apresentadas neste Parecer.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à transferência de estabelecimento sede de descentralizações - APEDs do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Goioerê – Ensino Fundamental e Médio



PROCESSO N° 1738/13

**para** o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Maria Antonieta Scarpari - Ensino Fundamental e Médio, ambos do município de Goioerê.

As descentralizações objetos desta transferência são as listadas a seguir, cujas ofertas são para o período de 2013 até 2015, tendo em vista que as demais tiveram o encerramento no ano de 2012, conforme consta dos atos autorizatórios citados neste Parecer:

- Colégio Estadual Maria Cândida de Jesus, do município de Moreira Sales;
- Colégio Estadual João Theotônio Neto, do município de Moreira Sales;
- Escola Municipal Doutor Daniel Portela, do município de Goioerê.

Cabe à instituição de ensino sede, o CEEBJA Maria Antonieta Scarpari, a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

É o Parecer.

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 09 de outubro de 2013.

Oscar Alves  
Presidente do CEE